



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS
PERÍODO: 11 A 16 DE MAIO DE 2012

No dia 14 de maio de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Cajazeiras o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Francisco Carlos Firmino de Sousa** e **Reginaldo Pires Moura Brasil**, para realizar correição ordinária referente ao período de **24 de maio de 2011 a 10 de maio de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **Cláudio Pedrosa Nunes**, pela Diretora de Secretaria **Wassely Madruga Freire Coutinho de Oliveira** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior**, **Roberto Moura Martins** e **Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012**, registrou o seguinte:

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Cajazeiras encontra-se instalada na Rua Maria da Piedade Viana, s/n, Pôr do Sol, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular, 05 (cinco) servidores e 01 (uma) estagiária, conforme quadro abaixo:

	SERVIDOR/ESTAGIÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
1	Francisco José Rocha Pereira	Analista Judiciário
2	Itamar Freire Chaves	Analista Judiciário/Executante de Mandados
3	José Moreira Lustosa	Analista Judiciário
4	Nilson Alves do Nascimento	Técnico Judiciário/Agente de Segurança
5	Wassely Madruga Freire Coutinho de Oliveira	Técnico Judiciário/Diretora de Secretaria
6	Rayane Moésia Cariri	Estagiária

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Cajazeiras continua adotando o sistema de divisão de tarefas mediante a utilização de faixa processual disponível no SUAP apenas nos processos em tramitação no setor de execução, o que, valoriza a qualificação do servidor, dando conhecimento aos mesmos de todas as rotinas inerentes ao referido Setor. Observou-se, no entanto, que esta Vara do Trabalho não adotou ainda o “Setor de Secretaria” que envolve os setores de trânsito em julgado, pagamento e execução, possibilitando a eliminação da figura do “especialista”, que geraria, por conseguinte, uma maior eficiência na prestação jurisdicional.

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 10 (dez) despachos correicionais.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** ausência de citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão da diretora de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos, com falhas detectadas na amostragem; **c)** preenchimento do cadastro das partes, com pequenas falhas com relação ao cadastro do patrono da parte reclamada; **d)** quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, que a Vara não adota, como praxe, o arquivamento da ação em relação ao patrono da parte reclamante, bem como inclui a União, quando deveria cadastrar União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no período correicionado, de 35 (trinta e cinco) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE CAJAZEIRAS						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	229	220	58	23,34%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	251	82	105	76,97%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				229	209	não

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução



a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Cajazeiras obteve, no exercício de 2011, um percentual de 23,34% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 76,97% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar**



quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque: a Vara do Trabalho de Cajazeiras não cumpriu a meta, uma vez que autuou 229 (duzentos e vinte e nove) e julgou 209 (duzentos e nove) feitos no exercício de 2011.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que a então Magistrada Titular Maria Lilian Leal de Souza, no período de 01/05/2011 a 04/12/2011, realizou 207 (duzentas e sete) audiências, num total de 24 (vinte e quatro) pautas, conciliando 56 (cinquenta e seis) feitos. Julgou no período 94 (noventa e quatro) processos, todos no prazo legal. Exarou 1.110 (mil cento e dez) despachos. A referida Juíza alcançou um percentual de 31% de conciliação de entes privados e 15% com entes públicos.

PRAZOS MÉDIOS	
MARIA LILIAN LEAL DE SOUZA	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	13
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	17,72
Prazo médio para prolação de sentença	3,3

* Fonte: e-Gestão

Em relação ao Magistrado Titular Cláudio Pedrosa Nunes, promovido ao cargo de Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cajazeiras a partir de 19/12/2011, foi constatado que o mesmo realizou, no período correicionado, 80 (oitenta) audiências, num total de 14 (quatorze) pautas, conciliando 15 (quinze) feitos. Julgou no período 69 (sessenta e nove) processos, sendo 68 (sessenta e oito) no prazo legal e 01 (um) fora do prazo. Exarou, ainda, 1.014 (mil e quatorze) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de 18% de conciliação entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

PRAZOS MÉDIOS	
CLÁUDIO PEDROSA NUNES	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	31,06
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	46,45
Prazo médio para prolação de sentença	4,94

* Fonte: e-Gestão

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	19	20	5,26%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	6	3	-50,00%
Prazo médio para prolação de sentença	1	5	400,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	27	27	0,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	8	22	175,00%
Prazo médio para prolação de sentença	2	16	700,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo** constatou-se, no período correicionado, aumento no prazo médio para realização da audiência inicial, que passou de 19 (dezenove) para 20 (vinte) dias; diminuição no prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, que passou de 06 (seis) para 03 (três) dias, e aumento no prazo médio para prolação de sentença, que passou de 01 (um) para 05 (cinco) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, constatou-se que não houve alteração no prazo médio para realização da 1ª audiência, bem como que ocorreu significativo aumento nos prazos médios para



audiência de prosseguimento, que passou de 08 (oito) para 22 (vinte e dois) dias, e para prolação de sentença, que passou de 02 (dois) para 16 (dezesesseis) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Recebidos	278	283
Remanescentes de período anterior	38	6
Recebidos com sentença anulada	1	2
Total de processos	317	291
Resolvidos	311	217
Pendentes	6	74

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Cajazeiras, no período em correição, recebeu 283 (duzentas e oitenta e três) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 06 (seis), e a 02 (dois) feitos com sentença anulada, totalizaram 291 (duzentos e noventa e um) processos, sendo solucionados 217 (duzentos e dezessete), restando 74 (setenta e quatro) feitos pendentes na fase instrutória, todos no prazo legal.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma comparação entre os 12 (doze) meses objeto da correição e os mesmos 12 (doze) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve um aumento em relação à quantidade de processos recebidos e uma redução significativa em relação ao número de processos resolvidos.

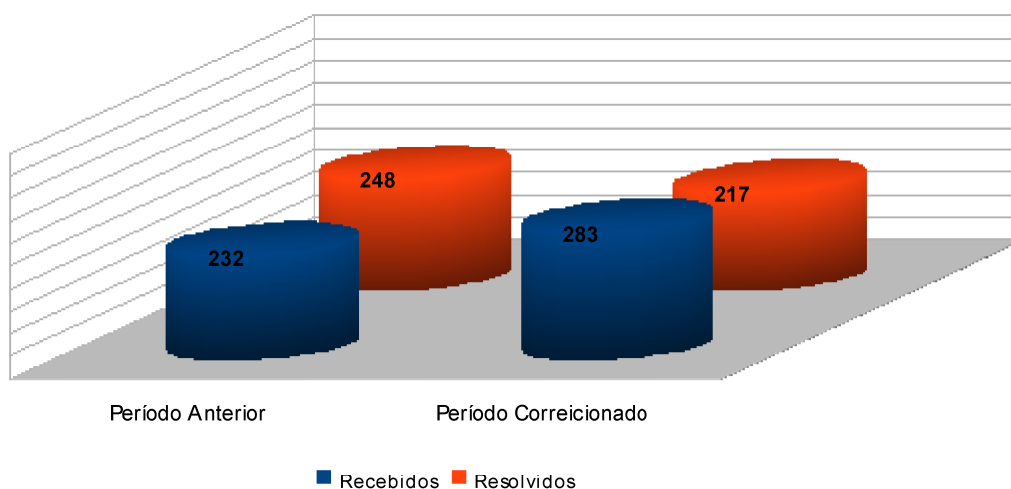


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO

	Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Recebidos	232	283
Resolvidos	248	217

Recebidos/Resolvidos



DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS

Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	58	57	1
Exceção de incompetência	0	1	1	0
Embargos declaratórios	1	27	27	1
Impugnação à sentença de liquidação	1	5	2	4
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	4	16	12	8

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos 58 (cinquenta e oito), julgados 57 (cinquenta e sete), restando 01 (um) pendente de julgamento; **b) exceção de incompetência:** recebida e julgada 01 (uma), inexistindo pendência; **c) embargos declaratórios:** recebidos 27 (vinte



e sete), remanescente do período anterior 01 (um), julgados 27 (vinte e sete), restando 01 (um) pendente de julgamento; **d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 05 (cinco), remanescente do período anterior 01 (uma), julgadas 02 (duas), restando 04 (quatro) pendentes de julgamento; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 16 (dezesesseis), remanescentes do período anterior 04 (quatro), julgados 12 (doze), restando 08 (oito) pendentes de julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Títulos Extrajudiciais	2	0
Execuções iniciadas no período	184	79
Execuções residuais de período anterior	1112	659
Processos desarquivados para continuação da execução	99	64
Processo recebido de outro órgão	46	0
Execuções encerradas no período	680	189
Processos remetidos ao arquivo provisório	104	69
Processos pendentes de execução	659	544

No período correicionado, não ocorreu registro de execuções de títulos extrajudiciais, havendo 79 (setenta e nove) execuções iniciadas e 64 (sessenta e quatro) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 659 (seiscentos e cinquenta e nove), totalizaram 802 (oitocentos e dois) feitos. Foram encerradas 189 (cento e oitenta e nove) execuções e 69 (sessenta e nove) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 544 (quinhentos e quarenta e quatro) feitos pendentes de execução.

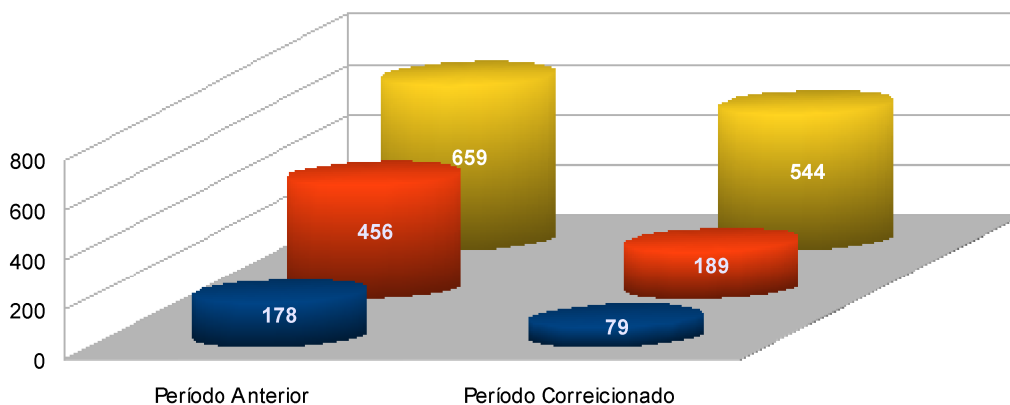
Nos 12 (doze) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 12 (doze) meses anteriores, verificou-se, na fase de execução, uma redução na quantidade de execuções iniciadas e uma expressiva diminuição na quantidade de execuções encerradas, conforme quadro e gráfico abaixo.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Execuções iniciada no período	178	79
Execuções encerradas no período	456	189
Processos pendentes de execução	659	544

Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



■ Execuções iniciadas no período ■ Execuções encerradas no período ■ Processos pendentes de execução

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Total de processos na fase de conhecimento	317	291
Conciliados - Rito sumaríssimo	59	42
Conciliados - Rito ordinário	23	32
Percentual de conciliação alcançado	25,87%	25,43%
Processos conciliados na fase de execução	3	2

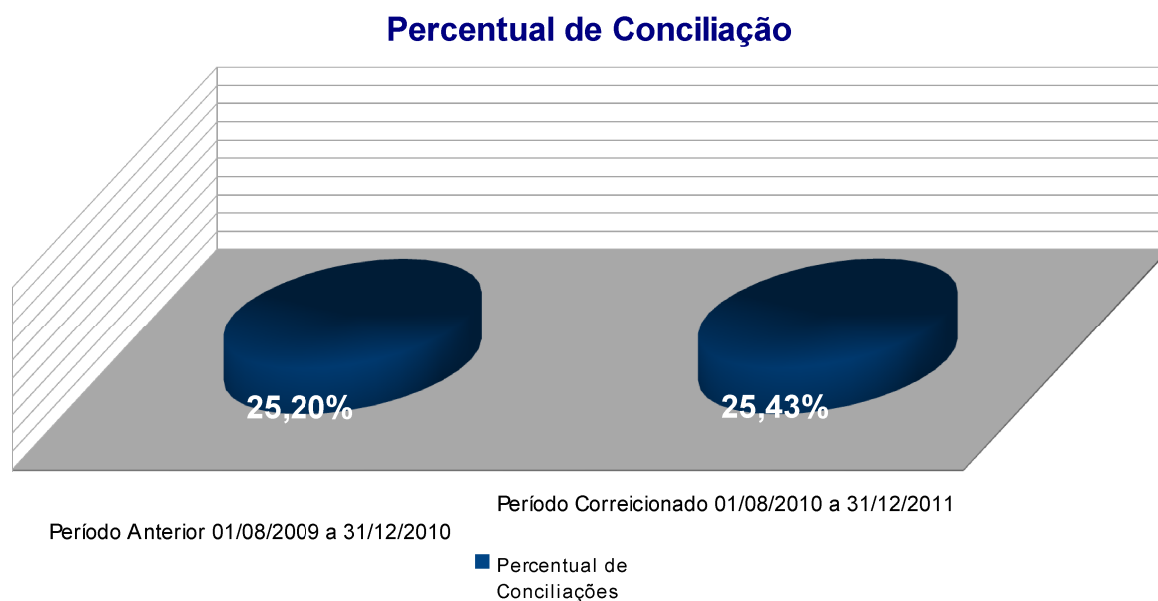


Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Nesse período, foram conciliados 42 (quarenta e dois) processos de rito sumaríssimo e 32 (trinta e dois) de procedimento ordinário, totalizando 74 (setenta e quatro), que corresponde a 25,43% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 02 (dois) feitos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, embora tenha havido um aumento na quantidade de processos conciliados, o percentual de conciliação permaneceu quase o mesmo.

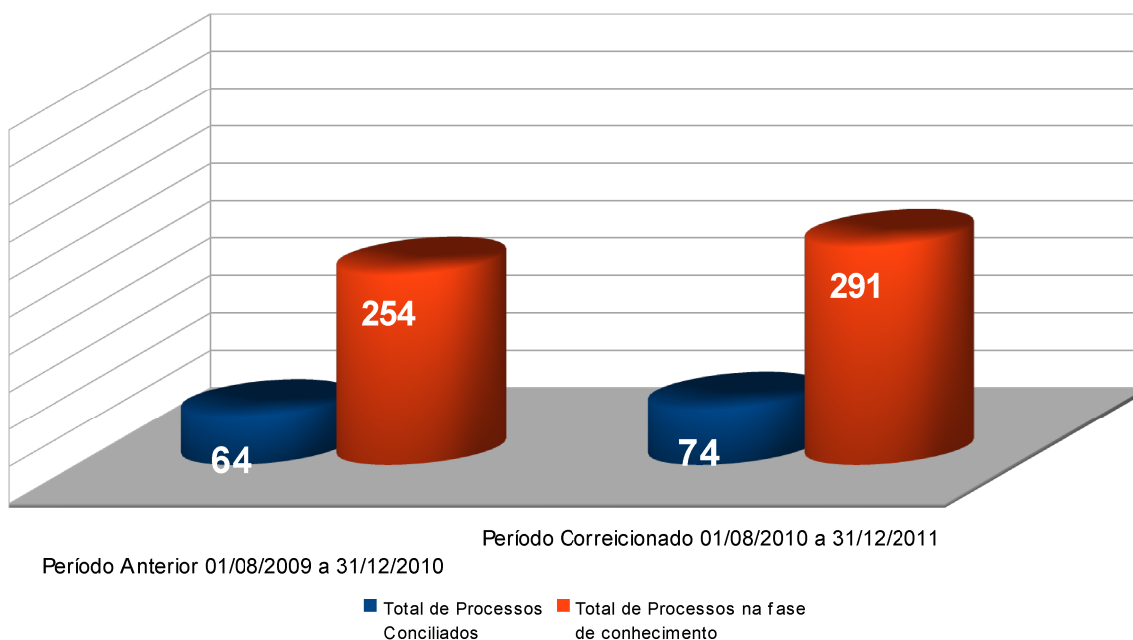
COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Percentual de Conciliação	25,20%	25,43%
Total de Conciliações	64	74
Total de Processos	254	291





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 03 (dias) dias na semana para a realização de audiências – de terça a quinta-feira.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	14	65	106	31	0	216
Instruções	1	8	5	3	0	17
Razões Finais	1	7	4	4	0	16
Julgamentos	5	9	6	17	35	72
Audiência Inaugural	0	0	1	0	0	1
Conciliações	26	47	3	0	0	76
TOTAL						398



DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 682.439,23
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 1.148.399,90
Valores arrecadados a título de IRPF	R\$ 14.767,50
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 81.681,19
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 10.579,83
TOTAL	R\$ 1.937.867,65

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 682.439,23 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) em decorrência de acordo e R\$ 1.148.399,90 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 1.830.839,13 (um milhão, oitocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e nove reais e treze centavos). Recolheu R\$ 14.767,50 (quatorze mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a título de IRPF, R\$ 81.681,19 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) a título de contribuição previdenciária e R\$ 10.579,83 (dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO



DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	0
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	151
RENAJUD	121
INFOJUD	51
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	1050

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações fornecidas pela Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Cajazeiras vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição.

Das ações relacionadas naquele documento e adotadas na Vara merecem destaque: **a)** capacitação de servidores em cálculos e em direito processual do trabalho na própria Unidade; **b)** reunião de processos contra um mesmo devedor; **c)** padronização de procedimentos utilizados pela Vara, elaborando-se rotina para o setor de execução.

Reconhece, finalmente, o Corregedor que algumas ações não foram realizadas, conforme previamente planejado, devido ao número reduzido de servidores.

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz do Trabalho que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 17 do CNJ, que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **c)** utilize, sempre que



possível, o Sistema INFOJUD para pesquisa do endereço do sócio da parte reclamada, quando da desconsideração da personalidade jurídica; **d)** em caso da desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, promova a citação dos sócios para que respondam pelo débito, conforme determinação do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, até porque a intimação dos mesmos é requisito indispensável para a sua inclusão no BNDT, evitando assim o ocorrido nos Processos 190.2011.17 e 015.2011.17; **e)** realize pelo menos uma inspeção ordinária anual nos processos em tramitação na Vara, a teor do art. 49 do Provimento Consolidado deste Regional; **2) aos servidores da Vara do Trabalho de Cajazeiras que:** **a)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em pólos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **b)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte “União – Procuradoria-Geral Federal, procedam ao arquivamento do reclamante e seu patrono no cadastro dos sujeitos, evitando o ocorrido nos Processos 180.2011.17, 190.2011.17, 015.2011.17 e 029.2011.17; **c)** quando do retorno de processos da instância superior, lancem o evento “Processo devolvido do TRT”; **d)** quando da audiência inaugural ou da realização de acordo, inclua, no cadastro dos sujeitos, o advogado da parte reclamada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que, não obstante o impacto negativo, nos dados estatísticos, provocado pelo movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, a Vara do Trabalho de Cajazeiras permanece no mesmo patamar de regularidade em relação ao quadro encontrado na correição anterior.

Reconhece o Corregedor que a Unidade correicionada, mesmo contando tão somente com 01 (um) Magistrado, 01 (um) oficial de justiça e 03 (três) servidores para executarem os procedimentos da Secretaria, dentre eles a Diretora da Unidade, conseguiu manter a qualidade da prestação jurisdicional. Por essa razão, o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza todos os integrantes da Vara, pelo hercúleo esforço empreendido.

Registra, finalmente, o Corregedor, que dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com o Magistrado Titular e servidores, os quais apresentaram considerações acerca de problemas de ordem estrutural da Unidade e carência de servidores, o que será posteriormente analisado.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, tendo sido registrada a visita dos advogados José Ferreira Lima Júnior, Vital Fernandes Dantas Filho, Francisco Francinaldo Bezerra, Ednelton Helejone Bento Pereira, Sílvio Silva Nogueira, José Batista Neto, Jonas Bráulio, Alisson de Souza Bandeira Pereira, Jean Luiz Martins e Robeivaldo Oliveira, que solicitaram a lotação de, no mínimo, mais 02 (dois) servidores na Vara correicionada, com o fim precípua de preencher o déficit funcional atualmente existente, como também instalação de aparelho de ar condicionado na sala dos advogados e melhoria da climatização da sala de audiências.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho Cláudio Pedrosa Nunes, à Diretora de Secretaria Wassely Madruga Freire Coutinho de Oliveira, aos Servidores Francisco José Rocha Pereira, Itamar Freire Chaves, José Moreira Lustosa e Nilson Alves do Nascimento, à estagiária Rayane Moésia Cariri e à prestadora de serviços da Empresa Tress Ivonete Maria Rodrigues, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Cajazeiras, no dia 16 de maio do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

CLÁUDIO PEDROSA NUNES
Juiz Titular

WASELY MADRUGA FREIRE COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria